

6; daí, segue com o rumo de 3722'SW, por uma distância de 348,64m, até o ponto 7; daí, segue com o rumo de 3251'SW, por uma distância de 87,39m, até o ponto 8; daí, segue com o rumo de 0944'SW, por uma distância de 155,09m, até o ponto 9; daí, segue com o rumo de 7728'SW, uma distância de 11,49m, até o ponto 10; tendo confrontado do ponto 1 ao ponto 10, com Aldo Humberto Siloto; daí, segue com o rumo de 7728'SW, por uma distância de 271,14m, até o ponto 11; daí, segue com o rumo de 0016'SE, por uma distância de 1.007,41m, até o ponto 12; daí, segue com o rumo de 1036'SW, por uma distância de 552,35m, até o ponto 13; daí, segue com o rumo de 2659'SW, por uma distância de 424,63m, até o ponto 14; daí, segue com o rumo de 2319'SE, por uma distância de 171,31m, até o ponto 15; daí, segue com o rumo de 5632'SE, por uma distância de 841,84m, até o ponto 16; daí, segue com o rumo de 2349'SE, por uma distância de 460,34m, até o ponto 17; segue com o rumo de 1556'SE, por uma distância de 268,46m, até o ponto 18; daí, segue com o rumo de 1647'SE, por uma distância de 407,25m, até o ponto 19; daí, segue em curva sinuosa, por uma distância de 824,00m, até o ponto 20, tendo confrontado do ponto 10 ao ponto 20 com João Domingos Siloto; segue com o rumo de 8830'NW, por uma distância de 31,84m, confrontando com a A. M. Santa Maria da Serra - canteiro de obras (M. D.), até o ponto 21; daí, segue em curva sinuosa, por uma distância de 826,00m, até o ponto 22; daí, segue como rumo de 1647'NW, por uma distância de 407,48m, até o ponto 23; daí, segue com rumo 1556'NW, por uma distância de 266,61m, até o ponto 24; daí, segue com o rumo de 2349'NW, por uma distância de 449,46m, até o ponto 25; daí, segue com o rumo de 5632'NW, por uma distância de 841,99m, até o ponto 26; daí, segue com o rumo de 2319'NW, por uma distância de 172,52m, até o ponto 27, tendo confrontado do ponto 21 ao ponto 27 com João Domingos Siloto; segue com o rumo de 2319'NW, por uma distância de 21,83m, até o ponto 28; daí, segue com o rumo de 2659'NE, por uma distância de 434,40m, até o ponto 29; daí, segue com o rumo de 1036'NE, por uma distância de 545,18m, até o ponto 30; daí, segue com o rumo de 016'NW, por uma distância de 1.028,73m, até o ponto 31; daí, segue com o rumo de 7728'NE, por uma distância de 286,68m, até o ponto 32; daí, segue com o rumo de 0944'NE, por uma distância de 141,09m, até o ponto 33, tendo confrontado do ponto 27 ao ponto 33 com Silvio Anacleto dos Santos; daí, segue com o rumo de 3251'NE, por uma distância de 94,71m, até o ponto 34; daí, segue com o rumo de 3722'NE, por uma distância de 351,83m, até o ponto 35; daí, segue com o rumo de 4500'NE, por uma distância de 84,91m, até o ponto 36; daí, segue com o rumo de 3714'NE, por uma distância de 110,58m, até o ponto 37; daí, segue com o rumo de 4403'NE, por uma distância de 131,33m, até o ponto 38; daí, segue em curva, por uma distância de 174,00m, até o ponto 39; daí, segue com o rumo de 3529'NE, por uma distância de 56,41m até o ponto 40, tendo confrontado do ponto 33 ao ponto 40 com Engenho São Pedro; daí, segue com o rumo 8553'NE, por uma distância de 38,94m, confrontando com uma Estrada Municipal, até o ponto 1, onde teve início esta descrição: Ponto 01, inicial situado junto estrada municipal, no lado esquerdo, sentido para Santa Maria da Serra, de coordenadas: N=7.499.363,3311, Lat=-2235'09", E=800.266,6333, Long=-4504'48"; Ponto 02, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.499.297,1922, Lat=-2235'11", E=800.291,4798, Long=-4504'49"; Ponto 03, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.499.152,2735, Lat=-2235'16", E=800.120,5570, Long=-4504'53"; Ponto 04, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.493.059,1666, Lat=-2235'19", E=800.030,4823, Long=-4504'56"; Ponto 05, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.970,9204, Lat=-2235'22", E=799.963,4337, Long=-4504'58"; Ponto 06, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.910,8547, Lat=-2235'24", E=799.903,3645, Long=-4505'00"; Ponto 07, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.633,7651, Lat=-2235'33", E=799.691,7646, Long=-4505'07"; Ponto 08, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.560,3404, Lat=-2235'35", E=799.644,3685, Long=-4505'09"; Ponto 09, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.407,4886, Lat=-2235'40", E=799.618,1366, Long=-4505'10"; Ponto 10, situado no encontro de uma linha ideal, com uma cerca de divisa, de coordenadas: N=7.498.404,9933, Lat=-2235'40",

E=799.606,9148, Long=-4505'10"; Ponto 11, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.346,1393, Lat=-2235'42", E=799.342,2432, Long=-4505'19"; Ponto 12, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.497.338,7392, Lat=-2236'15", E=799.346,9852, Long=-4505'18"; Ponto 13, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.795,8244 Lat=-2236'33", E=799.245,3029, Long=-4505'22"; Ponto 14, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.417,4330, Lat=-2236'45", E=799.052,5091, Long=-4505'28"; Ponto 15, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.260,1062, Lat=-2236'50", E=799.120,4063, Long=-4505'26"; Ponto 16, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.495.795,9075, Lat=-2237'05", E=799.822,7027, Long=-4505'01"; Ponto 17, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.495.374,7895, Lat=-2237'18", E=800.008,6330, Long=-4504'54"; Ponto 18, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.495.116,6322, Lat=-2237'27", E=800.082,3010, Long=-4504'51"; Ponto 19, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.494.726,7327, Lat=-2237'39", E=800.199,9093, Long=-4504'47"; Ponto 20, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.493.921,5177, Lat=-2238'05", E=800.327,3838, Long=-4504'42"; Ponto 21, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.493.922,3483, Lat=-2238'05", E=800.295,5576, Long=-4504'43"; Ponto 22, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.494.718,0691, Lat=-2237'40", E=800.171,1875, Long=-4504'48"; Ponto 23, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.495.108,1857, Lat=-2237'27", E=800.053,5137, Long=-4504'52"; Ponto 24, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.240,0142, Lat=-2236'51", E=799.980,3526, Long=-4504'55"; Ponto 25, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.495.775,7357, Lat=-2237'05", E=799.798,8150, Long=-4505'01"; Ponto 26, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.240,0142, Lat=-2236'51", E=799.980,3526, Long=-4504'55"; Ponto 27, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.398,4531, Lat=-2236'46", E=799.028,1213, Long=-4505'29"; Ponto 28, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.418,4957, Lat=-2236'45", E=799.019,4843, Long=-4505'29"; Ponto 29, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.496.805,5909, Lat=-2236'32", E=799.216,6104, Long=-4505'23"; Ponto 30, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.497.341,4544, Lat=-2236'15", E=799.316,9725, Long=-4505'19"; Ponto 31, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.370,1759, Lat=-2235'42", E=799.312,1297, Long=-4505'20"; Ponto 32, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.432,4037, Lat=-2235'39", E=799.591,9738, Long=-4505'11"; Ponto 33, situado no encontro de uma linha ideal com uma cerca de divisa, de coordenadas: N=7.498.571,4584, Lat=-2235'35", E=799.615,8379, Long=-4505'10"; Ponto 34, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.615,0307, Lat=-2235'32", E=799.667,2023, Long=-4505'08"; Ponto 35, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.930,6537, Lat=-2235'23", E=799.880,7369, Long=-4505'01"; Ponto 36, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.498.990,6933, Lat=-2235'21", E=799.940,7800, Long=-4504'59"; Ponto 37, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.499.078,7402, Lat=-2235'18", E=800.007,6772, Long=-4504'56"; Ponto 38, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.499.173,1327, Lat=-2235'15", E=800.098,9956, Long=-4504'53"; Ponto 39, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.499.314,6076, Lat=-2235'10", E=800.195,0522, Long=-4504'50"; Ponto 40, situado no encontro de uma linha ideal com uma cerca de divisa, junto à estrada municipal, de coordenadas: N=7.499.360,5406, Lat=-2235'09", E=800.227,7990, Long=-4504'49".

IV - Estrada de acesso ao canteiro de obras - margem esquerda - Município de Anhembi - APA-GL-CAD-9082 - área de 12,1045ha: começa no ponto 1, situado junto à margem de uma estrada municipal, no sentido para Anhembi; daí, segue com rumo de 7940'NE, por uma distância de

446,93m, até o ponto 2; daí, segue com o rumo de 6604'NE, por uma distância de 167,60m, até o ponto 3; daí, segue com o rumo de 2056'NE, por uma distância de 416,11, até o ponto 4; daí, segue com o rumo de 1954'NE, por uma distância de 583,20m, até o ponto 5; daí, segue com o rumo de 1659'NW, por uma distância de 282,71m, até o ponto 6; daí, segue com o rumo de 1104'NW, por uma distância de 842,87m, até o ponto 7; daí, segue com o rumo de 0238'NE, por uma distância de 189,40m, até o ponto 8; daí, segue com o rumo de 1358'NE, por uma distância de 317,41m, até o ponto 9; daí, segue com o rumo de 2126'NE, por uma distância de 217,14m, até o ponto 10; daí, segue com o rumo de 3342'NE, por uma distância de 298,45m, até o ponto 11; daí, segue com o rumo de 2812'NE, por uma distância de 217,27m, até o ponto 12; daí, segue com o rumo de 2455'NE, por uma distância de 79,38m, até o ponto 13, tendo confrontado do ponto 1 ao ponto 13 com a Companhia Barreiro Rico; daí, segue com o rumo de 3503'SE, por uma distância de 34,46m, confrontando com o canteiro de obras - ME, até o ponto 14; daí, segue com o rumo de 2455'SW, por uma distância de 65,92m, até o ponto 15; daí, segue com o rumo de 2812'SW, por uma distância de 216,65m, até o ponto 16; daí, segue com o rumo de 3342'SW, por uma distância de 294,67m, até o ponto 17; daí, segue com o rumo de 2126'SW, por uma distância de 211,96m, até o ponto 18; segue o rumo de 1358'SW, por uma distância de 312,48m, até o ponto 19; daí, segue com o rumo de 0238'SW, por uma distância de 182,82m, até o ponto 20; daí, segue com o rumo de 1104'SE, por uma distância de 846,76m, até o ponto 21; daí, segue com o rumo de 1659SW, por uma distância de 290,97m, até o ponto 22; daí, segue com o rumo de 1954'SW, por uma distância de 584,24m, até o ponto 23; daí, segue com o rumo de 2056'SW, por uma distância de 428,26m, até o ponto 24; daí, segue com o rumo de 6604'SW, por uma distância de 185,80m, até o ponto 25; daí, segue com o rumo de 7940'SW, por uma distância de 398,64m, até o ponto 26, tendo confrontado do ponto 14 ao ponto 26 com a Companhia Barreiro Rico; daí, segue com o rumo de 6924'NW, por uma distância de 58,38m, confrontando com a estrada municipal, até o ponto 1, onde teve início esta descrição: Ponto 01, situado junto a estrada municipal, no lado esquerdo, do sentido Botucatu - Anhembi, de coordenadas: N=7.489.420,6469, Lat=-2240'34", E=795.823,1840, Long=-4507'16"; Ponto 02, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.500,7898, Lat=-2240'32", E=796.262, 8722, Long=-4507'01"; Ponto 03, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.568,7631, Lat=-2240'29", E=796.416,0721, Long=-4506'56"; Ponto 04, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.957,4072, Lat=-2240'17", E=796.564,7529, Long=-4506'51"; Ponto 05, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.490.505,7906, Lat=-2239'59", E=796.763,2469, Long=-4506'44"; Ponto 06, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.490.776,1768, Lat=-2239'50", E=796.845,8019, Long=-4506'41"; Ponto 07, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.491.603,3649, Lat=-2239'23", E=796.683,9596, Long=-4506'48"; Ponto 08, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.491.792,5693, Lat=-2239'17", E=796.692,6653, Long=-4506'47"; Ponto 09, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.100,6013, Lat=-2239'07", E=796.769,2712, Long=-4506'45"; Ponto 10, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.302,7386, Lat=-2239'00", E=796.848,5943, Long=-4506'42"; Ponto 11, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.549,3502, Lat=-2238'52", E=797.013,1121, Long=-4506'37"; Ponto 12, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.740,8229, Lat=-2238'46", E=797.115,8064, Long=-4506'33"; Ponto 13, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.812,8096, Lat=-2238'43", E=797.149,2499, Long=-4506'32"; Ponto 14, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.784,6005, Lat=-2238'44", E=797.169,0388, Long=-4506'32"; Ponto 15, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.724,8204, Lat=-2238'46", E=797.141,2662, Long=-4506'32"; Ponto 16, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.533,9010, Lat=-2238'53", E=797.038,8687, Long=-4506'36"; Ponto 17, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.288,7746, Lat=-

2239'01", E=796.875,3417, Long=-4506'41"; Ponto 18, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.492.091,4634, Lat=-2239'07", E=796.797,9125, Long=-4506'44"; Ponto 19, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.491.788,2173, Lat=-2239'17", E=796.722,4968, Long=-4506'46"; Ponto 20, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.491.605,5870, Lat=-2239'23", E=796.714,0936, Long=-4506'47"; Ponto 21, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.490.774,5832, Lat=-2239'50", E=796.876,6824, Long=-4506'40"; Ponto 22, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.490.496,2990, Lat=-2239'59", E=796.791,7160, Long=-4506'43"; Ponto 23, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.946,9392, Lat=-2240'17", E=796.592,8686, Long=-4506'50"; Ponto 24, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.546,9518, Lat=-2240'30", E=796.439,8483, Long=-4506'55"; Ponto 25, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, de coordenadas: N=7.489.471,5966, Lat=-2240'33", E=796.270,0119, Long=-4507'01"; Ponto 26, situado junto à estrada municipal, no lado esquerdo, no sentido Botucatu - Anhembi, de coordenadas: N=7.489.400,1131, Lat=-2240'35", E=795.877,8296, Long=-4507'14".

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS  
David Zylbersztajn  
Secretário de Energia  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.642, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997**

*Prorroga o prazo de intervenção do Estado no Município da Estância Hidromineral de Lindóia*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos dos Ofícios n.ºs 1.176/95, 1.573/95 e 1.061/96, expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, diante do decidido nos autos da Intervenção Estadual n.º 21.145.0/5, em que figura como requerente PROEST - Progresso das Estâncias Ltda. e requerido o Município da Estância Hidromineral de Lindóia; e

Considerando a insuficiência do prazo estabelecido pelo artigo 2.º do Decreto n.º 41.859, de 12 de junho de 1997, prorrogado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 42.204, de 12 de setembro de 1997, para o restabelecimento da normalidade no aludido Município,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a intervenção do Estado no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, com a finalidade de prover o cumprimento de decisão judicial.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 1997.

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO**  
**SEÇÃO I**  
Jornalista Responsável - Dilson Mezetti Costa  
Gerente de Redação - Wanderlei Midei  
**REDAÇÃO**  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - (011) 291-3344 - Ramais 221 e 426  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**  
• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**  
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-0117 - Fax (019) 278-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo  
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
SÉRGIO KOBAYASHI  
**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503  
<http://www.imesp.com.br>  
e-mail: [imesp@imesp.com.br](mailto:imesp@imesp.com.br)